

MENSAGEM Nº _____/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e demais pares,

Considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e, parecer jurídico, em resposta ao **Processo Administrativo-SPA nº 00001545/2024**.

Nos termos do inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e dá outras providências”*.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 26 de agosto de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REQUERIMENTO

Dirijo-me a Vossas Excelências para **solicitar** que seja atribuído o **regime de urgência**, de acordo com os termos dos **art. 55, da Lei Orgânica do Município** e **art. 123, do Regimento Interno da Câmara**, a apreciação da presente iniciativa legislativa.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA.

A elaboração desta proposta legislativa leva em conta a necessidade de expansão da estratégia aos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a fim de proporcionar uma melhor assistência básica aos nossos munícipes, submetemos a esta augusta Casa Legislativa a apreciação desta relevante matéria.

Pela proposição legislativa apresentada, propomos a criação de novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, objetivando o atendimento ao interesse e das necessidades de saúde pública da Administração Municipal, com a finalidade de fornecer meios para melhor organizar os trabalhos e os serviços públicos prestados aos munícipes.

O arremetimento dos servidores para preenchimento destas novas vagas a serem criadas se darão obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Público já realizado e devidamente homologado, vinculado ao Edital SEMUS nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, ANO VII, Nº 1158.

Finalmente, tendo em vista a necessidade de que esta matéria seja aprovada ainda neste mês, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado “*em Regime de Urgência Especial*” dispensando-se formalidades de tramite que sejam prejudiciais à sua eficácia.

Conforme o exposto, solicitamos a apreciação do referido Projeto de Lei por essa Casa, apresentando a Vossas Excelências protestos de elevada estima, consideração e apreço, pugnando pela aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, de 26 de agosto de 2024.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA
GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

“Dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS do Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 16 (dezesesseis) novas vagas, para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, vinculadas ao órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, a serem acrescentadas as já existentes, em consonância com as regras estabelecidas no art. 198, § 9º, da CF (EC nº 120/2022) e na Lei Municipal nº 036/2007.

Art. 2º. As novas vagas descritas no artigo anterior, serão preenchidas por pessoas habilitadas em Processo Seletivo Público Municipal vigente.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a editar normas que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA, de 26 de agosto de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

(assinado eletronicamente)

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município